

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR FERNANDO UZIEL NUNES DE OLIVEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5000151-05.2025.8.24.0536/SC

CRO MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, já qualificado no processo supra, vem, perante à Douta e Elevada presença de Vossa Excelência, em atenção ao EVENTO 28, expor requerer o que segue.

1 – DO DESPACHO DO EVENTO 27

Restou determinado para a requerente:

Na espécie, encontram-se ausentes a Demonstração do resultado desde o último exercício social (parcial 2025), nos termos do art. 51, II, alínea “c”, da LRF; e o Relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção (últimos 03 exercícios sociais), nos termos do art. 51, II, alínea “d”, da LRF.

Assim, nos termos do art. 321 do CPC, resta intimada a parte autora para, em 15 dias, emendar a inicial, com a apresentação integral dos documentos relacionados nos arts. 48 e 51 da LRF, sob pena de indeferimento da inicial.

Portanto, a recuperanda junta, no anexo, a documentação que Vossa Excelência determinou a juntada.

2 – DOS PEDIDOS

Em face do acima exposto, a empresa autora requer:

- a) O recebimento e a juntada dos documentos, conforme determinação judicial.

Nestes termos,
pede deferimento.

Barra Velha/SC, 7 de abril de 2025.

Peterson Ferreira Ibairro
OAB/SC 57.127

Jociane de Paula Ibairro
OAB/RS 82.516B

Edegar Adolfo de Paula
OAB/RS 72.068 | OAB/SC 42.875A